

EDITAL 01/2022

CHAMADA DE IDEIAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA PRÉ- INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DE EMPRESAS NA MODALIDADE VIRTUAL

A Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária, torna pública a abertura de vagas para candidatos ao ingresso no Programa de Incubação de Empresas da UniEVANGÉLICA - UniINCUBADORA, **MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO**. As propostas devem conter potencial inovador ou tecnológico para gerar negócios ao abrigo da UniINCUBADORA. Assim convida docentes, discentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos da UniEVANGÉLICA, Associação Educativa Evangélica – AEE e Mantidas, a apresentarem suas propostas nas condições abaixo especificadas.

1. APRESENTAÇÃO DA UniINCUBADORA

1.1 - A UniINCUBADORA - Incubadora de Empresas da UniEVANGÉLICA tem como propósito oferecer suporte a empreendedores que tenham ideia de produto, processo e/ou serviço com caráter inovador, tecnológico ou com diferencial e que necessitem de orientação para transformá-lo em negócios viáveis e competitivos no mercado.

1.2 - O principal objetivo da UniINCUBADORA é oferecer aos empreendedores a formação e suporte necessário para auxiliá-los no desenvolvimento dos seus projetos. O processo de incubação oferecido pela UniINCUBADORA propicia o intercâmbio de ideias e tecnologias entre a Quíntupla Hélice formada pelas relações entre a universidade, empresa, governo, sociedade e meio-ambiente. Ter uma ideia pré-incubada ou um projeto incubado significa ter um negócio com grande potencial de sucesso e que possa se desenvolver num ambiente propício, de modo a se apresentar fortalecido no mercado.

2. OBJETO

2.1 - A presente chamada tem por objetivo selecionar ideias e startups para participar do programa de incubação da UniINCUBADORA.

2.2. Considera-se empresa de base tecnológica (Startup): a “empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças frequentes, advindas da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico” (FINEP, 2000).

3. METODOLOGIA DE INCUBAÇÃO

3.1 - Os novos empreendimentos selecionados pela presente chamada irão ingressar no Programa de Incubação Virtual, onde a startup já possui sede própria e não ocupará,

inicialmente, uma sala nas dependências da UniINCUBADORA, porém terá acesso a todos os demais serviços e benefícios oferecidos pelo Programa de Incubação.

A UniINCUBADORA, seguindo o modelo CERNE – Centro de Referência de Apoio para Novos Empreendimentos, possui a seguinte metodologia de incubação:

Pré-incubação: Essa modalidade oferece apoio na validação da ideação e desenvolvimento inicial do projeto. É voltada para empreendedores que possuem uma ideia e precisam de suporte e orientação para transformá-la em um negócio.

Incubação: É destinado às startups de base tecnológica que estejam em processo de validação ou já validaram o seu modelo de negócio e que necessitam portanto de apoio para tracionar, se desenvolver e gerar crescimento. Sendo acompanhadas por quatro fases:

1º Fase: Start (Início)

2º Fase: Operation (Operação)

3º Fase: Growth (Crescimento)

4º Fase: Scale-up (Aceleração)

3.2 - O Objetivo do modelo CERNE é criar uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, sistematicamente, empreendimentos inovadores bem sucedidos. Com isso, cria-se uma base de referência para que as incubadoras de diferentes áreas e portes possam reduzir o nível de variabilidade na obtenção de sucesso das empresas apoiadas Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC). Sendo assim explicadas as 4 fases da metodologia de incubação:

- **Start** - é destinada a entender se a solução proposta pela startup atende a dor do seu cliente e para isso é necessário testar as hipóteses do mercado, ou seja, a empresa deve apresentar o MVP/Protótipo funcional. É um momento de planejamento e mão na massa, para mapear, testar e analisar os potenciais clientes e assim, encontrar um modelo de negócio viável.
- **Operation** - Estabelecidas as condições iniciais de comercialização, o foco passa a verificar se o processo de vendas é viável e se o seu produto é rentável, o apoio está centrado na entrada do produto/serviço no mercado. Nesta fase, a startup deve estar rodando o seu modelo de negócio com o seu motor de tração, marketing e vendas e o produto já tem que ir para o mercado com seus primeiros clientes pagantes.
- **Growth** - Nessa etapa o apoio está centrado na ampliação do volume de vendas e a participação no mercado, é o estágio de maturidade onde a empresa já está preparada para escalar e acelerar. Deve haver um esforço maior para captar investimentos; estruturar e melhorar seus canais de venda e distribuição, assim como estruturar setor comercial e elevar volume de vendas considerando o dimensionamento de atuação e monetização previstos.
- **Scale-up** - Nesta fase, a startup se prepara para sair da Incubadora, já deve apresentar a maturidade necessária para se graduar e se tornar uma empresa pós incubada, com ambiente de negócios favorável à continuidade e sustentabilidade do negócio. O apoio está centrado na confirmação da maturidade da gestão e operação do incubado.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 - Poderão participar do processo de seleção neste edital, pessoas físicas ou jurídicas, da comunidade da Associação Educativa Evangélica- AEE e Mantidas, individualmente ou em grupo, cujas propostas atendam o presente Edital. As propostas deverão apresentar caráter de inovação ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços **prioritariamente, mas não exclusivamente**, voltados à **saúde e bem-estar**.

4.1.1 - É necessário que a equipe comprove a dedicação ao negócio e que possua competências técnicas, pessoais e de gestão complementares para o desenvolvimento da empresa.

5. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

5.1 - Os serviços e apoio institucional oferecidos pela UniINCUBADORA conforme a disponibilidade de recursos humanos e financeiros aos projetos aprovados no processo de incubação virtual, incluem:

I) Áreas de uso compartilhado:

- Laboratórios em todas as áreas de atuação da UniEVANGÉLICA;
- Serviços de telefonia local e internet;
- Biblioteca;
- Auditórios;
- Ginásio de esportes.

II) Serviços oferecidos:

- Desenvolvimento e aperfeiçoamento através de cursos e trilhas de aprendizagem;
- Consultorias que permita o desenvolvimento nos cinco eixos direcionados pelo Cerne (empreendedor, capital, tecnologia, gestão e mercado);
- Assessoria interna para desenvolvimento dos planejamentos;
- Participação em Eventos de Networking empresarial e fortalecimento da rede de relacionamento;
- Oportunidades de participação em programas e cursos oferecidos pelos parceiros da incubadora;
- Programa de Mentoria;
- Informação e apoio na participação de editais para captação de recursos, fóruns de investimentos, rodadas de negócios, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros.

6. VAGAS

6.1 - A UniINCUBADORA possui capacidade para atender simultaneamente **05 (cinco) empresas incubadas (modalidade virtual)**, e **05 (cinco) projetos pré-incubados**.

6.2 - O número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Comitê Técnico.

7. TREINAMENTO SOBRE O PROCESSO SELETIVO

7.1. A UniINCUBADORA oferecerá um treinamento, em sua sede, visando qualificar os potenciais empreendedores para apresentação de propostas à presente chamada e preparação do pitch.

7.2. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada empresa interessada em apresentar proposta. O treinamento será ministrado pela equipe da UniINCUBADORA e poderá contar com o auxílio de consultores da Incubadora.

7.3. Será necessária a inscrição prévia por meio de endereço eletrônico: www.unievangelica.edu.br

7.4. Qualquer alteração no horário ou local serão informados com antecedência através do site de inscrição.

8. INSCRIÇÃO

8.1 - A inscrição no processo seletivo será através do preenchimento do formulário da chamada com os dados do negócio até a data prevista no cronograma desta chamada.

8.2 - O endereço para realizar a inscrição é o www.unievangelica.edu.br.

8.3 - Dúvidas sobre o edital, podem ser enviadas ao e-mail: patricia.mota@unievangelica.edu.br.

8.4 - É obrigatória a apresentação do vídeo do pitch sobre o negócio. O vídeo deve ter até 3 minutos e depois de gravado é necessário fazer o upload em alguma plataforma de Streaming (Youtube, Vimeo, etc), e por fim inserir o link no formulário de submissão.

*Inscrições que possuam vídeos que excedam 3 minutos serão desclassificadas.

8.5 - Deverá ser anexado os seguintes documentos:

Pessoa física:

- a) Currículo e cópia dos documentos pessoais do(s) proponente(s) (RG e CPF).

Pessoa Jurídica:

- a) Currículo e cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- b) Cópia do comprovante de endereço residencial de todos os sócios;
- c) Certidão negativa na Justiça do Trabalho pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais <http://www.sefaz.go.gov.br/>;
- e) Certidão Negativa de FGTS retirada pelo <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.5 - Para participar, a empresa não precisa estar formalizada. Adota-se esta medida para estimular a participação de novos empreendedores. Entretanto, caso o candidato seja

aprovado na modalidade de INCUBAÇÃO, a empresa deverá ser formalizada, no prazo máximo de 90 dias.

8.5 - O empreendedor optará previamente, no ato da inscrição, pela modalidade de sua preferência, entretanto o Comitê Técnico poderá, de acordo com critérios técnicos, direcionar o empreendimento para uma modalidade diferente daquela escolhida no ato da inscrição, desde que haja anuência do empreendedor.

9. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As análises serão feitas considerando:

Primeira Etapa - Pré-Seleção.

As propostas serão analisadas pela equipe de gestão, que examinará a pertinência da documentação e os critérios básicos das propostas em relação ao estabelecido no Edital. A etapa é eliminatória e é necessário o atendimento de todos os critérios estabelecidos.

Critérios de Avaliação:	Avaliação
a) Envio dos documentos exigidos na inscrição;	Sim ou Não
b) Preenchimento adequado e completo do formulário de inscrição on-line;	Sim ou Não
c) A proposta possui potencial de interação e pertinência do empreendimento com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento voltados a área da saúde;	Sim ou Não
d) A proposta apresenta conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços.	Sim ou Não

Segunda Etapa – Banca final de avaliação.

Os candidatos aprovados na etapa anterior serão convocados para banca final de avaliação em dias e horários a serem estabelecidos pela incubadora. Consiste na apresentação da proposta à Banca de Avaliação, constituída por membros convidados.

I. A apresentação terá duração máxima de 15 minutos, seguida por perguntas da banca, até um limite de 20 minutos, totalizando até 35 minutos por empresa.

II. Para a apresentação, sugere-se que contenha até 10 slides, cobrindo os seguintes tópicos:

- Oportunidade/problema: Qual é a necessidade do consumidor que seu negócio irá resolver?
- Solução: Como seu negócio irá atender a esta necessidade? Qual a proposta de valor do seu negócio? Qual o estágio de desenvolvimento do negócio?
- Inovação: Quais são seus diferenciais com relação ao que já existe?
- Mercado: Qual o tamanho do mercado? Qual é o perfil do seu cliente? Quem são os principais concorrentes diretos e indiretos?
- Recursos: Quanto precisa e para que? O que mais precisará?

- Vendas e Receita: qual o modelo de venda e o modelo de receita? Qual o faturamento e despesas atuais?
- Time: Pequeno histórico de cada sócio e principais funções na empresa
- Motivação: o que busca no programa de incubação da UniINCUBADORA.

CrITÉRIOS de Avaliação:	Avaliação
a) Capacidade técnica da equipe, dedicação da equipe à startup e ao programa;	0 a 10
b) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos/serviços a serem ofertados. A Solução - proposta de valor (resolve um problema real);	0 a 10
c) Mercado (tamanho do mercado e perfil dos clientes, análise dos concorrentes);	0 a 10
d) Financeiro (viabilidade econômica e financeira/ sustentabilidade do negócio, adequação das projeções financeiras);	0 a 10
e) Capacidade de gestão do empreendimento pelos Empreendedores, Modelo de negócio (estratégias para operacionalizar o negócio e modelo de monetização).	0 a 10

Terceira Etapa – Resultado Final

Após a análise, o resultado final será divulgado no site da UniEVANGÉLICA e mídias sociais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A classificação, após a 2ª etapa, dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos conforme o limite de vagas existentes. Caso haja desistência, serão chamados os empreendimentos classificados obedecendo à ordem classificatória do resultado final do processo de seleção.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atingir a nota mínima de 6 (seis) pontos em qualquer um dos critérios;

10.2.2 - não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

10.3 - Durante o processo de análise, a Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações nas propostas ou mudança de modalidade de incubação.

10.4 - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- 10.4.1- Capacidade técnica da equipe, dedicação da equipe à startup e ao programa;
- 10.4.2 - Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos/serviços a serem ofertados. A Solução - proposta de valor (resolve um problema real);
- 10.4.3 - Mercado (tamanho do mercado e perfil dos clientes, análise dos concorrentes);
- 10.4.4 - Financeiro (viabilidade econômica e financeira/ sustentabilidade do negócio, adequação das projeções financeiras);
- 10.4.5 - Capacidade de gestão do empreendimento pelos Empreendedores, Modelo de negócio (estratégias para operacionalizar o negócio e modelo de monetização).

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros;

11.2. As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas nos servidores usados pela Incubadora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade com a Incubadora.

12. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA

Primeira Etapa	
27/10/2022	Abertura do Edital;
27/10/2022 á 27/11/2022	Período de inscrição on-line pelo site da UniEVANGÉLICA.
19/11/2022 ás 09h	Treinamento sobre o processo seletivo;
05/12/2022	Divulgação das propostas pré-selecionadas na 1ª etapa com Chamada e agendamento da apresentação oral das propostas para a Banca de Avaliação;
05/12/2022 á 09/12/2016	Período de interposição de recursos.

Segunda Etapa	
14/12/2020 á 16/12/2022	Apresentação oral das propostas para a Banca de Avaliação;
19/12/2022	Publicação do resultado final;
20/12/2022 á 26/12/2022	Período de interposição de recursos;
04/01/2023	Entrega da documentação solicitada para assinatura do Contrato com os empreendimentos aprovados.
10/01/2023	Início do processo de incubação.

O cronograma está sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, sem aviso prévio.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - As empresas que ainda não tiverem finalizado a sua constituição jurídica deverão entrar em contato com a UniINCUBADORA, durante o período previsto para o envio da documentação, para que seja formalizada uma alteração no prazo de envio. Se a empresa não entrar em contato com a incubadora dentro deste prazo, será considerada desistente.

13.2 - As propostas aprovadas à **pré-incubação** utilizarão a documentação enviada na inscrição para a confecção do contrato.

13.3 - As propostas aprovadas que forem inscritas como pessoa jurídica deverão apresentar a documentação abaixo para a confecção do contrato:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social do empreendimento e/ou última alteração, se houver;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia das Inscrições Estadual e Municipal.

14. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO

14.1 - Taxas administrativas: para cobrir os custos de uso da infraestrutura e os encargos, além de diretamente retribuir os serviços disponibilizados pelo Programa e fazer face aos gastos rotineiros dos empreendimentos incubados, será cobrado uma taxa administrativa a ser descrita no Contrato de Incubação ou Pré-Incubação, de acordo com a modalidade e a fase de incubação do empreendimento incubado.

14.2 - Da modalidade de pré-incubação e incubação:

I. O custo mensal é de R\$180,00 (cento e oitenta reais), a ser pago à UniINCUBADORA, referente ao acesso aos serviços e benefícios oferecidos pelo Programa de pré-incubação.

II. A taxa administrativa para a modalidade Incubação é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

14.3 - Os valores das taxas administrativas poderão ser atualizados semestralmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

14.4 - As formas e as condições de pagamentos a serem efetuados à incubadora pelos empreendimentos serão por meio de boletos emitidos pela Associação Educativa Evangélica AEE.

15 - DOS ROYALTIES

15.1 - Pelo apoio ofertado, a UniEVANGÉLICA, por meio do processo de incubação, poderá optar por ter participação em *royalties*, nesse caso, após a graduação por período igual ao que o empreendimento ficou incubado, é previsto o recolhimento anual variável de 1 a 3% sobre o faturamento bruto do empreendimento incubado relacionado à comercialização do produto ou serviço desenvolvido, com base no faturamento informado na Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica em relação aos produtos/serviços incubados.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos junto à Coordenação da UniINCUBADORA no prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

15.2 - A apresentação do recurso deverá ser feita por meio de formulário disponibilizado no pelo NIT e enviado aos requisitantes por email.

15.3 - O resultado do recurso será divulgado pelo site da UniEvangélica e enviado por email aos inscritos.

16. PRAZO

16.1 - O prazo de validade deste Edital é até 31 de dezembro de 2023, porém os chamamentos terão períodos pré estabelecidos;

16.2 - Caberá a Coordenação da UniINCUBADORA, comunicar o fechamento do presente edital.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - As empresas incubadas e as propostas pré-incubadas selecionadas e aprovadas pelo comitê, que cumpram todas as etapas e apresentem os documentos solicitados, assinarão um contrato com a Associação Educativa Evangélica – AEE, para o período de até 02 (dois) anos para incubação e até 06 (seis) meses para pré-incubação, como possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses para pré-incubação e 12 (doze) + 12 (doze) meses para incubados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A sede da UniINCUBADORA está localizada na Av. Universitária, Km 3,5, Prédio da Pós-Graduação, 2º Andar, Cidade Universitária, Anápolis.

18.2 - Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

18.3 - Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.

18.4 - As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime de fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

18.5 - O ato de inscrição implica no conhecimento e integral concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas neste edital.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 - A UniINCUBADORA por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Anápolis, 17 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Alvaro Brandão L. Martins

Coordenador do NIT

Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão e Ação Comunitária